



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2022, CONCORRÊNCIA n° 01/2022.**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois às 09 h (nove horas) deu-se início à sessão pública da Concorrência 01/2022, tipo menor preço global, processo licitatório n° 023/2022, cujo objeto é a instalação de sistema de energia fotovoltaica para os prédios da Faculdade de Direito de Franca. Compareceram os membros da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor José Donizete Ferreira (presidente), Rafael de Barros Pustrelo, Diretor Administrativo e Felipe dos Santos Gasparoto escrivão da FDF, o Chefe Controlador Interno, Dr Antônio dos Santos Moraes Junior e o Assessor Jurídico da Faculdade de Direito de Franca, Dr Fabrício Facury Fidalgo, Vice-Diretor e o Arquiteto sr. Jairo Tomazella, Assessor Técnico da Faculdade de Direito de Franca. O presidente anunciou o início da sessão pública. Compareceram os representantes das empresas ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ 15.984.883/0001-99, Sr UELINTON GALLINA, RG 10.278.437 SSP/SP da empresa M.M. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ 34.337.003/0001-37, Sra. MARIA DE PAULA E SILVA MEDEZANI LEMOS OLIVIEIRI, RG 34.757.285-6 SSP/SP, e da empresa RICARDO P. JUNIOR FRANCA-ME, CNPJ 02.419.247/00011-72, SR RICARDO PIRATELLI JUNIOR, RG 18.355.105-9 SSP/SP. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço foram examinados e rubricados por todos os presentes. Na forma da Lei n° 8.666/93. Foi comunicado aos licitantes que a empresa REPENSA ENERGIA COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA apresentou requerimento visando a impugnação da sessão pública, o qual foi denegado pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista que os motivos alegados foram considerados improcedentes, uma vez que o índice de endividamento exigido está coerente com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O Dr Mauro Cesar Bassi, OAB 187.150, representando a empresa ISA ENERGY PROMOCÃO DE VENDAS E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA, compareceu à sessão e disse que a empresa não apresentaria envelopes por considerar o valor de referência muito baixo, sendo a procuração juntada aos autos. Iniciou-se a abertura dos envelopes com a documentação referente à HABILITAÇÃO. A documentação foi examinada e rubricada pelos presentes, apurando-se que os documentos das duas primeiras empresas estavam conforme Edital, sendo elas consideradas HABILITADAS. A documentação da empresa RICARDO P. JUNIOR FRANCA-ME foi apresentada faltando comprovante de garantia (item 4.6.6. do edital), comprovante de visita técnica (cláusula 4.7.6) e comprovante de inscrição no cadastro da Prefeitura Municipal de Franca (item 4.5.1.6), sendo ela inabilitada. Não houve interposição de recursos para esta fase. Em seguida, abriram-se os envelopes constando as PROPOSTAS DE PREÇO. Todas as propostas estavam conforme determinava o Edital. A empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, apresentou valor global de R\$1.954.156,66 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a empresa M.M. INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME apresentou proposta de preço no valor global de R\$2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais). Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que a empresa encontra-se cadastrada com Empresa de Pequeno Porte, foi examinada a possibilidade do exercício de preferência, o que não aconteceu porque sua proposta já foi menor do que a concorrente. Nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/1993, ambas as propostas foram consideradas exequíveis e o preço aceitável, levando-se em conta o preço apurado pela Administração. Foi declarada vencedora do certame a empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP. Foi indagado aos licitantes presentes se tinham interesse de apresentar recurso, tendo todos expressamente declinado do direito de apresentar recurso, concordando com todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações. Informou o senhor Presidente da COPEL que os autos seguirão para apreciação e posteriores ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Diretor da Faculdade de Direito de Franca e anunciou o encerramento da sessão pública. Nada mais havendo a relatar sobre a fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura da presente ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes presentes, pelo Chefe Controlador Interno e pelos Assessores Técnico e Jurídico da Faculdade de Direito de Franca. Esta ata será extratada e publicada no site oficial da Faculdade de Direito de Franca, para conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.



  
**José Donizete Ferreira**  
Presidente da COPEL

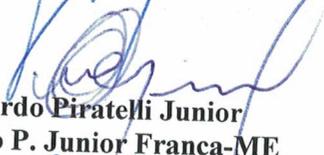
  
Maria de Paula E Silva Medezani Lemos Olivieiri

**M.M. Instalações E Manutenção DE**  
**Equipamentos Ltda ME**

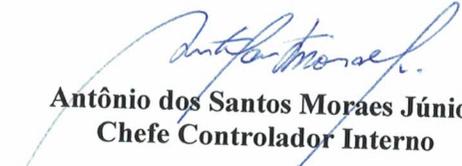
  
**Felipe dos Santos Gasparoto**  
Membro COPEL

  
**Fabrício Facury Fidalgo**  
Assessor Jurídico

  
**Uehnton Gallina**  
Eletrica Radiante Materiais Elétricos Ltda

  
**Ricardo Piratelli Junior**  
Ricardo P. Junior Franca-ME

  
**Rafael de Barros Pustrelo,**  
Membro COPEL

  
**Antônio dos Santos Moraes Júnior**  
Chefe Controlador Interno

  
**Jairo Tomazella**  
Assessor Técnico